



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.585, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Dá classificação a imóvel público.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de terreno com 2.298,30 m², de propriedade do município de Igaratinga, matriculado junto ao RGI da Comarca sob o nº 71.531, livro 2, ficha 01 fica classificado de uso institucional, via de consequência deve o registro imobiliário competente promover a substituição das palavras “Cemitério Municipal” para “Uso Institucional”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 4 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO